



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adm. 89/92 - "Sempre com Você"

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Blc. A - Cep 79645 - Fone: (067) 591-1123

LEI N* 142/92 DE 29 DE JUNHO DE 1992

=====

"DISPOE SOBRE AUTORIZACAO PARA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio de seu cargo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por lei,

FACO SABER QUE:

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1* - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um ----- Credito Especial, no valor de CR\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhoes de cruzeiros), destinado a cobrir despesas com a construcao da CASA DOS IDOSOS (ASILO).

ARTIGO 2* - O credito autorizado no artigo anterior tera a sua classi ----- ficacao economica e funcional programatica detalhada no Decreto de abertura do presente credito.

ARTIGO 3* O decreto de abertura especificara' os recursos que darao ----- cobertura ao credito autorizado no artigo 1*, na forma do que dispoe a Lei Federal 4.320/64, de 27/03/64.

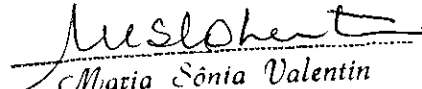
ARTIGO 4* - Esta Lei entrara' em vigor na data de sua publicacao. -----

ARTIGO 5* - Revogam-se as disposicoes em contrario. -----

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de junho de 1992.


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.


Maria Sônia Valentin
Secretária Geral



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

R. Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690 - Fone PS

Santa Rita do Pardo, 25 de Junho de 1992.

Autógrafo de Lei nº012/92.

DE: 25/06/92.

DO:

PROJETO DE LEI Nº012/92.

DE: 22/06/92.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº012/92, o qual "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL" e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte:

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de CR\$ 150.000.000,00 (Cento e cinquenta Milhões de Cruzeiros), destinado a cobrir despesas com a construção da CASA DOS IDOSOS (ASILO).

ARTIGO 2º- O Crédito autorizado no artigo anterior terá a sua classificação econômica e funcional programática detalhada no Decreto de abertura do presente crédito.

ARTIGO 3º- O decreto de abertura especificará os recursos que darão cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/64 de 27/03/64.

Continua.....



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

R. Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690 - Fone PS

Continuação.....


ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 (vinte e cinco) dias do Mês de Junho de 1992. (Hum Mil Novecentos e Noventa e Dois).

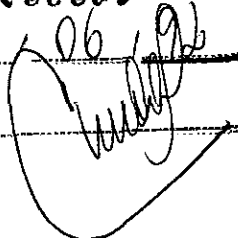


Alfeu Cândido
Presidente



Osvaldo Martins Faustino
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº012/C.M.S.R.P/92, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa para conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.

Recebi
Em 26 / 06 / 92






PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adm. 89/92 - "Sempre com Você"

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Blc. A - Cep 79645 - Fone: (067) 591-1123

OFICIO N* 526/92

SANTA RITA DO PARDO(MS), EM 22 DE JUNHO DE 1992.

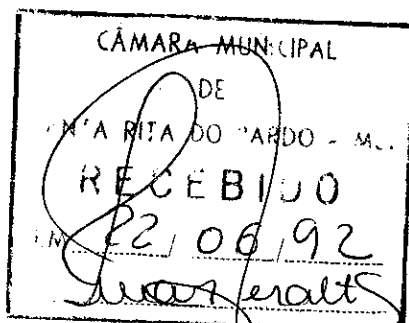
SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente para encaminharmos a esse Legislativo Municipal, em anexo, o seguinte projeto de Lei:

1-) PROJETO DE LEI N* 12/92 que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial, destinado às obras de construção da CASA DOS IDOSOS(ASILO).

Solicitamos que o citado projeto seja apreciado, discutido e votado em REGIME DE URGENCIA, para atender aos interesses maiores de nosso povo.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários, aprovietamos o ensejo para renovar a Vossa Excelencia e aos Dignos Pares os protestos de respeito e consideração.



AD EXMO. SR.
ALFEU CANDIDO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTA RITA DO PARDO - MS

Atenciosamente,

Prof. Antonio Arnanjo dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adm. 89/92 - "Sempre com Você"

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - B/c. A - Cep 79645 - Fone: (067) 591-1123

PROJETO DE LEI N° 012/92 DE 22 DE JUNHO DE 1992

"DISPOE SOBRE AUTORIZACAO PARA
ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio de seu cargo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por lei,

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1* - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um
----- Credito Especial, no valor de CR\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhoes de cruzeiros), destinado a cobrir despesas com a construcao da CASA DOS IDOSOS (ASILO).

ARTIGO 2* - O credito autorizado no artigo anterior tera a sua classi
----- ficacao economica e funcional programatica detalhada no Decreto de abertura do presente credito.

ARTIGO 3* O decreto de abertura especificara' os recursos que darao
----- cobertura ao credito autorizado no artigo 1*, na forma do que dispoe a Lei Federal 4.320/64, de 27/03/64.

ARTIGO 4* - Esta Lei entrara' em vigor na data de sua publicacao.

ARTIGO 5* - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de junho de 1992.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de medida de elevado alcance social, pois o seu objetivo principal e' prestar assistencia as pessoas idosas, que desamparadas, necessitam de um lugar para seu abrigo, o seu lar, e o Poder Publico, deve, por medida de justica, humanidade e espirito cristao, dentro de suas condicoes economicas, minorar o sofrimento dos menos favorecidos da sorte.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
SANTA RITA DO PARDO - MS.
RECEBIDO
EM 22/06/92
MOTZ erelts